



TID 15116187

Ofício SSG-GAB nº 9698/2016

Processo TC nº 72.001.537.14-39

Assunto: São Paulo Turismo S.A. – Inspeção – Apurar denúncia formalizada pela Federação de Automobilismo de São Paulo – Fasp sobre a administração e utilização do Autódromo “José Carlos Pace” e do Kartódromo “Ayrton Senna” – Autódromo Municipal de Interlagos

(Pede-se o uso dessas referências)

Documentação acompanhante: cópia de fls. 191, 192 e verso do processo TC supra **(as cópias encaminhadas não deverão retornar ao TCM)**

DOCREC

376/2016

São Paulo, 18 de maio de 2016.

Senhor Presidente

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar, objetivando o conhecimento do deliberado, cópia do v. Acórdão prolatado em 17/06/15 (DOC de 08/08/15 – página 180) transitado em julgado.

Ao ensejo, renovo protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ROBERTO BRAGUM
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Antonio Donato Madormo
Câmara Municipal de São Paulo
Presidência
Palácio Anchieta - Vd. Jacareí, 100
Bela Vista

Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete da Presidência

Data 23/05/16

Horas 16.07

Beatriz Borges



Processo TC - 72.001.537.14-39
Interessada - São Paulo Turismo S.A. – SPTuris
Assunto - Inspeção – Apurar denúncia formalizada pela Federação de Automobilismo de São Paulo – Fasp sobre a administração e utilização do Autódromo "José Carlos Pace" e do Kartódromo "Ayrton Senna" – Autódromo Municipal de Interlagos

2.814ª Sessão Ordinária

INSPEÇÃO SPTURIS Apuração de denúncia formalizada pela Federação de Automobilismo de São Paulo, sobre a administração e utilização do Autódromo do Kartódromo Denúncia não confirmada CONHECIDA Votação unânime

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro DOMINGOS DISSEI.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer, para fins de registro, do procedimento de fiscalização, na modalidade inspeção, realizado para apurar eventuais irregularidades apontadas pela Federação de Automobilismo de São Paulo, em face da empresa SPTuris, no sentido de que o Autódromo José Carlos Pace e do Kartódromo Ayrton Senna – Autódromo Municipal de São Paulo estariam sendo utilizados para outras finalidades lucrativas, em detrimento do esporte a motor.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, conforme restou apurado na inspeção realizada pela Subsecretaria de Fiscalização e Controle, cuja conclusão foi endossada "in totum" pelos demais Órgãos Especializados desta Colenda Corte de Contas, a denúncia apresentada pela Federação de Automobilismo de São Paulo não restou confirmada, tendo em vista as constatações a seguir sintetizadas:

- a) somente em 2013 houve diminuição pontual de provas realizadas;
- b) as receitas do Autódromo tiveram crescimento contínuo a partir de 2007, com exceção apenas do ano de 2011;
- c) não há evidências de que a SPTuris escolha eventos não esportivos, em detrimento de eventos automobilísticos;

/..



Processo TC 72.001.537.14-39

Acórdão

fl. 02

d) a empresa toma conhecimento de todos os eventos programados;

283

e) as informações disponíveis no sítio eletrônico do Autódromo são facilmente localizáveis, evidenciando transparência das atividades.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em determinar o envio deste Acórdão, para ciência, à Federação de Automobilismo de São Paulo – Fasp, bem como aos seguintes órgãos: a) Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação; b) São Paulo Turismo S.A. – SPTuris; c) ao Presidente da Câmara Municipal de São Paulo; d) Ministério Público do Estado de São Paulo – Promotoria de Justiça, Habitação e Urbanismo da Capital, em resposta ao Ofício PJHUB 44/14.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar, após as medidas regimentais, o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros MAURÍCIO FARIA – Revisor, EDSON SIMÕES e JOÃO ANTONIO.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda GUILHERME BUENO DE CAMARGO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 17 de junho de 2015.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente

CERTIFICO que o V. Acórdão foi
publicado no D.O.C. desta data,
p. 180, ATA 2.814 S.O.
Em 08/08/2015

LINDA DOS SANTOS ROCHA
Unidade Técnica de Redação
Supervisora

DOMINGOS DISSEI
Relator

À
Unidade Técnica de Ofícios
Senhora Supervisora

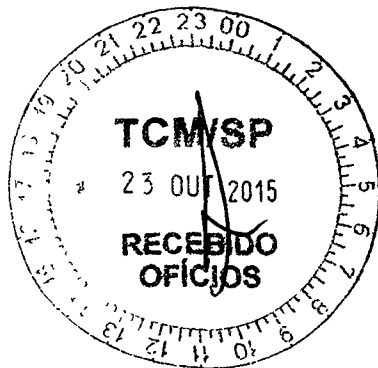
Para oficiar, com posterior encaminhamento dos autos à Unidade Técnica de Cartório, Cadastro e Arquivo, para prosseguimento.

Em 9/10/2015

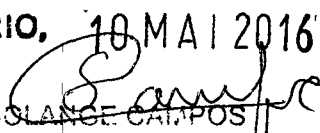

Linda dos Santos Rocha
Supervisora da Unidade Técnica de Redação

CERTIFICO que o Acórdão
retro foi registrado no Livro
nº 10E3, pág. 282/283
Em 14/10/2015


SILAS TAVARES LEITE
Auxiliar de Apoio à Fiscalização



CERTIFICO haver transitado em,
julgado o Acórdão retro.
CARTÓRIO, 10 MAI 2016


SOLANGE CAMPOS
Unidade Tec. Cartório, Cadastro e Arquivo
Supervisora Substituta

SEGUE(M) juntada(s) nesta data papel p/ informação documento rubricado sob nº 193
Em 01/04/16 (a)
FÁTIMA S. MIRANDA
AGPP



do processo nº ..

de 20

,

/

/

(a)

**REF.: Ofício SSG-GAB- nº 9698/2016 – Tribunal de Contas do
Município de São Paulo – Gabinete da Presidência**

**ASS.: São Paulo Turismo S.A. – Inspeção – Apuração de denúncia
formalizada pela Federação de Automobilismo de São Paulo –
Fasp sobre a administração e utilização do Autódromo “José
Carlos Pace” e do Kartódromo “Ayrton Senna” – Autódromo
Municipal de Interlagos.**

TID : 15116187

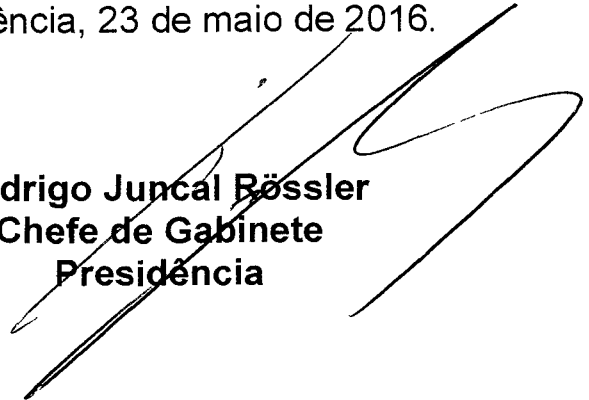
À

**SGP – Secretaria Geral Parlamentar
Senhor Secretário Geral,**

Segue o presente expediente,
acompanhado de cópia do v. Acórdão de que trata o processo TC
nº 72.001 537.14-39, para conhecimento por parte da Comissão
pertinente.

Presidência, 23 de maio de 2016.

**Rodrigo Juncal Bössler
Chefe de Gabinete
Presidência**





do processo nº

de

30 / 05 / 2016

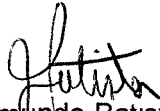
(a)

Ref Tribunal de Contas do Município de São Paulo
Ofício SSG-GAB nº 9698/2016
Processo TC nº 72 001 537 14-39
TID 15116187

SGP-22
Senhor Supervisor

Encaminho o expediente em referência, para que seja cadastrado e autuado como "documento recebido – DOCREC" Após, encaminhe-se às Comissões de Administração Pública e de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia

São Paulo, 30/05/2016


Raimundo Batista
Secretária Parlamentar Adjunto

À
SGP-2
Senhora Secretária
Documento cadastrado, conforme despacho supra
São Paulo, 30/05/2016

Antonio Isoldi Caleari
Supervisor – SGP 22

Às Comissões de Administração Pública e de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia
São Paulo, 04/04/2016

Solange Rainone dos Santos
Secretária de Apoio Legislativo – SGP 2